Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT R$ 2,00 Ano 2013 - Nº 1.522 - 22 de maio de 2013

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 4.393, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.200, de 15 de dezembro de 2011, que "Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, o Plano de Cargos, Carreiras e salários da carreira de Procurador Legislativo, e dá outras providências", na forma que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15, *caput,* incisos I e II, da Lei nº 4.200, de 15 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações, transformando o parágrafo único em § 1º e acrescentando-lhe o inciso III, e os §§ 2º e 3º:

"Art.15. Os vencimentos do cargo de Procurador Legislativo serão compostos de:

I - vencimento básico;

II - gratificação de produtividade operacional no valor de 140% (cento e quarenta por cento) do vencimento básico, conforme a referência em que o servidor se encontrar;

III - gratificação de representação judicial correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do vencimento básico, conforme a referência que o servidor se encontrar.

§ 1º As gratificações de produtividade operacional e de representação judicial que tratam os incisos II e III deste artigo, estão previstas nos arts. 80 e 78, respectivamente, da Lei Complementar nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina).

§ 2º A gratificação de representação judicial será implementada, gradativamente, nos vencimentos do procurador legislativo, na seguinte forma:

a) a partir de 01.05.2013, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico;

b) a partir de 01.05.2014, o valor correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico;

c) a partir de 01.05.2015, o valor correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o vencimento básico, permanecendo este percentual da data de implantação em diante.

§ 3º Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a antecipar a implantação da gratificação de representação judicial prevista no parágrafo anterior."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de maio de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e treze.

luciano nunes santos filho
Secretário Municipal de Governo

**Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina (em cumprimento à Lei n° 4.221/2012).*

LEI Nº 4.394, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.135/2011, alterada pelas Leis Municipais nºs 4.239/2012 e 4.385/2013, que "Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Quadro Efetivo, Permanente e Provisório da Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências", na forma que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º, da Lei nº 4.135/2011, alterada pelas Leis nºs 4.239/2012 e 4.385/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor mensal referente ao auxílio-alimentação a ser percebido pelos servidores dos Quadros Efetivo e Permanente é no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); aos servidores do Quadro Provisório será concedido o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo que o montante a ser custeado pelo Poder Legislativo Municipal estão devidamente assegurado na sua proposta orçamentária anual.

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO *(R$)*

Outubro	*622,00*
Novembro	*622,00*
Dezembro	*622,00*
Janeiro	*678,00*
Fevereiro	*678,00*
Março	*678,00*
Abril	*678,00*
Maio	*678,00*

TAXA SELIC (%)

Outubro	*0,61*
Novembro	*0,55*
Dezembro	*0,55*
Janeiro	*0,60*
Fevereiro	*0,49*
Março	*0,55*
Abril	*0,61*
Maio	

TJLP (% ao ano)

Outubro	*5,50*
Novembro	*5,50*
Dezembro	*5,50*
Janeiro	*5,00*
Fevereiro	*5,00*
Março	*5,00*
Abril	*5,00*
Maio	*5,00*

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Outubro	*0,5000*
Novembro	*0,5000*
Dezembro	*0,5000*
Janeiro	*0,5000*
Fevereiro	*0,5000*
Março	*0,5000*
Abril	*0,5000*
Maio	*0,5000*

TR (% - 1º dia do mês)

Outubro	*0,0000*
Novembro	*0,0000*
Dezembro	*0,0000*
Janeiro	*0,0000*
Fevereiro	*0,0000*
Março	*0,0000*
Abril	*0,0000*
Maio	

Sumário

Atos do Poder Legislativo 1

Administração Direta 5

Administração Indireta 9

Comissão de Licitação 10

Diário Oficial da Câmara 11

Ineditoriais 12

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

**Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina (em cumprimento à Lei n° 4.221/2012).*

LEI Nº 4.395, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o reajuste da Gratificação de Desempenho de Atividade Legislativa Municipal – GDALM, de que trata a Lei nº 4.261/2012, alterada pela Lei nº 4.375/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste da Gratificação de Desempenho de Atividade Legislativa Municipal - GDALM, no importe de 8% (oito por cento) sobre o valor da gratificação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de março de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

**Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina (em cumprimento à Lei n° 4.221/2012).*

LEI Nº 4.396, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Altera o Anexo I, da Lei nº 4.172 de 21 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre a fixação da remuneração dos cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Teresina, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal c/c o art. 21, VII, e 75, III, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e dá outras providências", na forma que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 4.172, de 21 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I (Estrutura Administrativa)		
CARGOS DE CHEFIA – FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SIMBOLOGIA	VALOR
Procuradoria	DAL - III	R$ 3.200,00
Gabinete da Presidência	DAL - IV	R$ 2.800,00
Cerimonial	DAL – IV	R$ 2.800,00
Comunicação Social	DAL – IV	R$ 2.800,00
Assessoria Militar	DAL - V	R$ 1.800,00
Assessoria da Presidência	DAL - V	R$ 1.800,00
Divisão de Departamento	DAL – VII	R$ 1.200,00
Seção de Departamento	DAL – IX	R$ 800,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câma-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA
Procurador Geral do Município

CLÁUDIA BRANDÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Comunicação Social

SÉRGIO HENRIQUE GONÇALVES HONÓRIO
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

GALBA COELHO CARMO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

FÁBIO HENRIQUE FERREIRA NERY
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

KARINA MÁRCIA DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Juventude

AGAMENON SÉRGIO PEREIRA BARROS
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

LUCY DE FARIAS CARVALHO SOARES
Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

NOÉ DE CERQUEIRA FORTES
Secretário Municipal de Saúde

ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE
Fundação Hospitalar de Teresina

LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

LÁZARO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

RENATO PIRES BERGER
Presidente da PRODATER

LUIZ HUMBERTO ARAÚJO SILVEIRA
Presidente da ETURB

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Presidente do IPMT

FRANCISCO ALBERTO GOMES DE ALMEIDA
Superintendente de Desenvolvimento Rural

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Centro-Norte

EDSON MOURA SAMPAIO MELO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

MÁRCIA COSTA SANTOS
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Sudeste

PANG YEN HSIAO
Superintendente da STRANS

Prefeitura Municipal de Teresina **D O M**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2013 - Nº 1.522 - 22 de maio de 2013

Sérgio Henrique Gonçalves Honório
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e silva
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER pelo sistema laser/digital

Preço unitário:

R$ 2,00

TIRAGEM: 100 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE 12 PÁGINAS

ra de Teresina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de maio de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

**Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina (em cumprimento à Lei n° 4.221/2012).*

LEI Nº 4.397, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Institui o Auxílio-Transporte aos servidores dos Quadros Efetivo e Permanente do Poder Legislativo do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Transporte, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Teresina, a ser pago em pecúnia e de natureza jurídica indenizatória, destinado a custear parcialmente as despesas realizadas com transporte público ou privado no deslocamento da residência para o local de trabalho.

§ 1º O Auxílio-Transporte será concedido aos servidores ocupantes dos Quadros Efetivo e Permanente do Poder Legislativo do Município, que estejam comprovadamente em pleno exercício de suas atividades na Câmara Municipal de Teresina.

§ 2º É vedada a incorporação do Auxílio-Transporte a que se refere essa Lei à remuneração, ao provento ou à pensão, não podendo ser computado nem cumulado para fins de acréscimos posteriores, tampouco servir de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

§ 3º O Auxílio-Transporte não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para Plano de Seguridade Social.

Art. 2º O Auxílio-Transporte, a ser creditado mensalmente, corresponderá ao valor fixo de R$ 100,00 (cem reais), independentemente do cargo ou função ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O valor do Auxílio-Transporte será revisado anualmente, submetendo-se ao mesmo índice de reajuste das tarifas de transporte público local.

Art. 3º O Auxílio-Transporte não será devido cumulativamente com outro benefício de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento, excetuando-se quando o servidor acumular licitamente outro cargo na administração federal, estadual ou municipal.

Art. 4º Não terá direito ao Auxílio-Transporte o servidor que estiver em gozo de:

I – férias;
II – licença por motivo de doença em pessoa de família;
III – licença para acompanhamento de cônjuge;
IV – licença para tratar de interesse particular;
V – licença para exercício de mandato eletivo;
VI – licença para atividade política partidária;
VII – disposição para qualquer outro órgão federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. Constatada a percepção indevida do auxílio instituído por esta lei, deverá ser providenciado o reembolso do valor indevidamente pago.

Art. 5º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina, em conjunto com a Diretoria Geral e os Departamentos de Gestão de Pessoal e Financeiro, a adoção das providências tendentes à operacionalização e fiscalização da concessão do Auxílio-Transporte.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão custeadas pela dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, não necessitando de nenhum acréscimo de repasse.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

**Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina (em cumprimento à Lei n° 4.221/2012).*

LEI Nº 4.398, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da carreira de Assessor Jurídico Legislativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, o Plano de Cargos, Carreira e Salários da carreira de Assessor Jurídico Legislativo, integrante do serviço público do Município, obedecendo às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Carreira: a trajetória profissional estabelecida para o cargo de Assessor Jurídico Legislativo, abrangida por esta Lei e organizada conforme as suas classes e os seus níveis, através do encadeamento de referência;

II – Classe: é cada uma das faixas, na escala crescente de vencimentos básicos, decorrentes da aferição de mérito, no exercício profissional, e simbolizadas pelas letras A, B e C;

III – Nível: corresponde ao vencimento básico, representado pelos números cardinais de 1 a 6;

IV – Referência: é a posição, na faixa de vencimentos, resultante da combinação da classe e do nível estabelecidos para o cargo de Assessor Jurídico Legislativo, passível de mudança através da ascensão profissional.

Art. 3º A carreira específica de Assessor Jurídico Legislativo será composta de cargos de provimento efetivo, agrupados nas classes A, B e C, e estas, nos níveis de 1 a 6, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º As atribuições do cargo de Assessor Jurídico Legislativo compreendem:

I – emissão de pareceres, por escrito, sobre as proposições que tramitam no Departamento Legislativo;

II – assessoria e consultoria à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Especiais e aos Vereadores nas matérias referentes ao Processo Legislativo;

III – acompanhamento das reuniões das Comissões Permanentes e Especiais e, ainda, das Sessões da Câmara.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA
SEÇÃO I
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 5º O ingresso no cargo de provimento efetivo da Carreira dar-se-á no primeiro padrão da classe “A” respectiva, após aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.

Art. 6º É requisito de escolaridade para ingresso a conclusão em curso de Ensino Superior em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação.

SEÇÃO II
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 7ª O desenvolvimento dos servidores no cargo de provimento efetivo da Carreira de Assessor Jurídico Legislativo dar-se-á mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º A progressão funcional é a movimentação do servidor de um nível para o seguinte dentro de uma mesma classe, com o ganho de 3% (três por cento) sobre o vencimento.

§ 2º A promoção é a movimentação do servidor do último nível de uma classe para o primeiro nível da classe seguinte, com ganho de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento.

Art. 8º A progressão e a promoção de um Assessor Jurídico Legislativo far-se-á condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – ser estável, ou seja, ter cumprido o tempo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado;

II – estar em efetivo exercício funcional das atribuições do cargo;

III – ter cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontra;

IV – ter obtido parecer favorável nas avaliações.

§ 1º Para fins de progressão e promoção, considerar-se-á o resultado do processo de avaliação de desempenho realizado no interstício, conforme o disposto nesta Lei.

§ 2º A Comissão de Avaliação Técnica, nomeada através de Resolução Normativa, deverá ser constituída por servidores qualificados e indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina.

§ 3º A contagem de tempo, registros, anotações e avaliações reiniciar-se-á a cada nova progressão ou promoção.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO

Art. 9º A remuneração do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico Legislativo será composta de vencimento e de gratificação de produtividade operacional.

§ 1º O vencimento corresponderá ao mesmo valor pago aos demais servidores de nível superior do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A gratificação de produtividade operacional, prevista no art. 80 da Lei Complementar nº 2.138/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), corresponderá ao valor de 86,70 % (oitenta e seis inteiros e setenta centésimos por cento) do vencimento, conforme a referência em que o servidor se encontrar.

§ 3º O percentual previsto no § 2º deste artigo será implementado, gradativamente, na seguinte forma:

I – 43,35% (quarenta e três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do vencimento, a partir de 1º de maio de 2013;

II – 86,70 % (oitenta e seis inteiros e setenta centésimos por cento) do vencimento, a partir de 1º de março de 2014.

§ 4º A gratificação de produtividade operacional de que trata esta Lei é devida exclusivamente aos assessores jurídicos legislativos, em razão da atribuição de emitir pareceres técnico-jurídicos.

Art. 10. A remuneração do cargo de Assessor Jurídico Legislativo corresponderá aos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, assegurada a irredutibilidade, ao teor do que dispõe o art. 7º, inciso VI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Nos casos omissos, serão fontes subsidiárias o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina e a lei que vier a reorganizar a carreira e os cargos dos demais servidores do Município, exceto naquilo que for incompatível com as normas contidas na presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2013, retroagindo os seus efeitos, quanto à progressão e à promoção funcional dos assessores jurídicos legislativos, ao dia 1º de junho de 2012.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

*Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina (em cumprimento à Lei n° 4.221/2012).

LEI Nº 4.399, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei nº 3.642, de 30 de maio de 2007; revoga, parcialmente, a Lei nº 4.213, de 6 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.642, de 30 de maio de 2007, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza a Câmara Municipal de Teresina a instituir a Fundação Sociocultural Joffre do Rêgo Castelo Branco, e dá outras providências."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 3.642, de 30 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º Fica a Câmara Municipal de Teresina autorizada a instituir a Fundação Sociocultural Joffre do Rêgo Castelo Branco, com personalidade jurídica de direito privado e prazo de duração indeterminado, sediada no Município de Teresina, Estado do Piauí, e vinculada ao Poder Legislativo Municipal."

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 3.642, de 30 de maio de 2007, acrescido dos incisos I e II e parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Fundação Sociocultural Joffre do Rêgo Castelo Branco tem por finalidade manter o Espaço Integrado de Comunicação Social " Jornalista Carlos Augusto de Araújo Lima" e a Escola do Poder Legislativo Municipal, cabendo-lhe:

I – compete ao Espaço Integrado de Comunicação Social "Jornalista Carlos Augusto de Araújo Lima":

a) explorar e executar serviços de comunicação, operando emissoras de rádio e televisão do Poder Legislativo Municipal;

b) servir como meio de divulgação das atividades legislativas;

c) produzir e veicular programas de cunho informativo, cultural e educativo, relacionados às competências atribuídas ao Poder Legislativo;

d) comprar, alugar e permutar programas de aúdio e vídeo educativos, científicos, culturais, artísticos e jornalísticos;

e) permutar serviços de divulgação, produção, gravação, edição e distribuição de aúdio e vídeo;

f) colaborar com as emissoras de rádio e televisão em geral, no limite dos interesses comuns;

g) oferecer estágio a alunos da rede pública e particular de ensino do Município.

II – compete à Escola do Legislativo Municipal de Teresina:

a) promover o treinamento e capacitação dos servidores e parlamentares da Câmara Municipal de Teresina e da Fundação Sociocultural Joffre do Rêgo Castelo Branco, inclusive qualificando-os para as atividades de rádio e televisão;

b) realizar cursos, palestras, debates e seminários, em parceria ou não com instituições educacionais, voltados aos servidores, parlamentares e comunidade em geral;

c) apoiar ações de ensino, a fim de facilitar o ingresso dos servidores e parlamentares do Poder Legislativo Municipal em cursos de graduação e pós-graduação;

d) promover a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade através do Programa "Escola na Câmara", previsto na Resolução nº 09/2007;

e) integrar o programa INTERLEGIS do Senado Federal, estimulando a participação dos servidores e parlamentares em conferências e treinamentos à distância.

Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, a Fundação Sociocultural Joffre do Rêgo Castelo Branco deverá cele-

brar convênios e contratos com as entidades públicas ou privadas, podendo, inclusive, firmar termo de cooperação com o Poder Legislativo Municipal."

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 3.642, de 30 de maio de 2007, acrescido dos incisos I, II, III, IV, V e VI e parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A estrutura organizacional da Fundação Sociocultural Joffre do Rêgo Castelo Branco será constituída pelos seguintes órgãos:

I – Presidência

II – Conselho Deliberativo;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Espaço Integrado de Comunicação Social " Jornalista Carlos Augusto de Araújo Lima";

VI – Escola do Legislativo Municipal de Teresina.

Parágrafo único. A Fundação disporá em seu Estatuto sobre a composição, a competência e funcionamento dos seus órgãos, respeitando os preceitos dessa Lei e a legislação federal, no que for cabível."

Art. 5º O art. 4º da Lei nº 3.642, de 30 de maio de 2007, acrescido do parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Fundação Sociocultural Joffre do Rêgo Castelo Branco será administrada pela Diretoria Executiva, que seguirá a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo, a ser estabelecida no estatuto.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria-Executiva responderão solidariamente com o Presidente da fundação pelos danos e prejuízos causados à entidade para os quais tenham concorrido."

Art. 6º O art. 5º da Lei nº 3.642, de 30 de maio de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° O Conselho Deliberativo, por maioria de 2/3 (dois terços), alterará o Estatuto da Fundação Sociocultural Joffre do Rêgo Castelo Branco, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei."

Art. 7º Ficam acrescentados os arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 à Lei nº 3.642, de 30 de maio de 2007, com as seguintes redações:

"Art. 6º O controle interno da Fundação será exercido pelo Conselho Fiscal e o controle externo será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual, se houver previsão legal expressa em suas respectivas leis orgânicas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá realizar controle finalístico sobre a Fundação, observando os parâmetros contidos no contrato de prestação de serviços, o qual deverá dispor sobre:

I – especificação do programa de trabalho pela prestação dos serviços e atividades contratadas;

II – estipulação das metas anuais a serem atingidas pela fundação e os prazos para a sua execução;

III – cronograma de desembolso dos recursos financeiros devidos pela prestação dos serviços e atividades contratados, durante o lapso temporal de vigência do contrato;

IV – critérios de avaliação de desempenho da fundação estatal.

Art. 7º Constituem patrimônio da Fundação:

I – a dotação inicial de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser destinada dentro do orçamento do Poder Legislativo Municipal;

II – os bens já afetados às atividades da Fundação e ao Espaço Integrado de Comunicação "Carlos Augusto de Araújo Lima" e aqueles que vier a adquirir;

III – doações, subvenções e auxílios que venham concedidas por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo único. Os bens, direitos e valores da Fundação serão utilizados, exclusivamente, na consecução de suas finalidades.

Art. 8° Constituem receitas da Fundação;

I – as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, que vierem a ser consignados pela Câmara Municipal, necessários à prestação de serviços por ela solicitados;

II – os recursos oriundos de convênios, termos de cooperação e contratos;

III – as rendas patrimoniais oriundas das taxas de inscrição dos cursos, palestras, debates e seminários oferecidos pela Escola do Legislativo;

IV – os recursos provenientes de operações de crédito;

V – outras receitas que vier a adquirir no exercício de suas finalidades.

Parágrafo único. Para o cumprimento de sua finalidade, poderá a Fundação, mediante autorização da Câmara Municipal, efetuar operações de crédito com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 9º Em caso de extinção da Fundação, todos os seus bens e direitos reverter-se-ão ao patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 10. Enquanto não dispuser de Quadro de Pessoal, poderão ser requisitados servidores da Câmara Municipal para a Fundação.

Parágrafo único. A Fundação deverá realizar oportunamente Concurso Público para a contratação de empregados públicos, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Câmara Municipal."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário da Lei nº 4.213/2012, excetuando-se o disposto em seu art. 3-A, devendo os cargos comissionados ali mencionados serem redistribuidos, no âmbito da organização administrativa da Câmara Municipal de Teresina.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2013.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e treze.

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Governo

**Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina (em cumprimento à Lei n° 4.221/2012).*

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

Portaria GSF N° 32/2013 Teresina (PI), 20 de maio de 2013. Dispõe sobre o cronograma e critérios dos pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina, regularmente cadastrados no Programa "REDÍVIDAS". O Secretário Municipal de Finanças – SEMF, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE, Art. 1º - Estabelecer que, doravante, da sobra da receita líquida do mês anterior da fazenda pública do município de Teresina – Piauí, poderá a Secretaria Municipal de Finanças-SEMF, reservar à importância de até R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), para a Administração Direta, como também para Administração Indireta da Prefeitura de Teresina, para fins de pagamentos aos credores relativos aos débitos contraídos no exercício do ano de 2012, e regularmente cadastrados no programa "REDÍVIDAS". Art. 2º - O valor a ser reservado conforme estabelece o artigo anterior será rateado de forma proporcional ao crédito junto a PMT, tanto da administração direta quanto da administração indireta, entre todos os beneficiários de haveres com valores acima da quantia de R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Parágrafo único – Aos credores cujos valores importem na quantia de até R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), a Secretaria Municipal de Finanças-SEMF, poderá pagá-los em até 02 (duas) parcelas, conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura de Teresina, no mês do efetivo pagamento. Art. 3º - No mês em que a fazenda pública do município de Teresina não dispuser de recursos suficientes para reservar o valor da importância de que trata o artigo 1º desta Portaria, não haverá rateio de pagamento aos credores cadastrados, ficando o respectivo rateio para o exercício do mês subsequente. Art. 4º - Os fornecedores e prestadores de serviços cadastrados com créditos em mais de um Órgão da PMT, seja da administração direta ou da administração indireta, terão os seus haveres somados e, se a quantia totalizada ultrapassar ao valor de R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), os seus pagamentos serão efetivados na forma prevista nos artigos 1º e 2º, desta norma. Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças-

SEMF, poderá, ainda, a seu critério, adotar qualquer outro meio legal de pagamento, observado as disponibilidades financeiras da PMT, em consonância com o Poder Discricionário que rege a Administração Pública. Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina (PI), 20 de maio de 2013. Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se. ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

INSTRUÇÃO NORMATIVA CERM Nº 05/2013

O COORDENADOR ESPECIAL DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 122, do decreto nº 7232/07.

RESOLVE:

I – Aprovar o regime de estimativa fixa para o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, constante no Anexo Único, conforme suas especificações.

II – Fixar os períodos de duração das estimativas e os respectivos valores em REAIS, de acordo com o estabelecido no Anexo Único.

Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 20 de Maio de 2013

ALEXANDRE WILSON CASTELO BRANCO C. DE SOUSA
Coordenador Especial da Receita Municipal

VISTO:

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO ÚNICO – IN CERM Nº 05/2013

SEQ	IM	Nome/Razão Social	Período	Valor
1	0461911	S M QUARESMA	01/06/2013 - 31/05/2014	664,11
2	0685917	GREGORIO HENRIQUE CAMPOS DE CARVALHO	01/06/2013 - 31/05/2014	283,12
3	0709638	MARIA NEVES DE OLIVEIRA	01/06/2013 - 31/05/2014	213,25
4	0730901	J ARIMATEIA A COSTA ME	01/06/2013 - 31/05/2014	381,28
5	0743399	D ALMEIDA DE MOURA	01/06/2013 - 31/05/2014	141,78
6	0793825	JOEL MENESES DA COSTA	01/06/2013 - 31/05/2014	161,64
7	0835620	ROSIMEIRE GOMES DA ROCHA DO NASCIMENTO ME	01/06/2013 - 31/05/2014	332,96
8	0831301	SISTEMA DE ENSINO ACADEMICO S LTDA	01/06/2013 - 31/05/2014	358,61
9	0860964	MAURICIO SOUSA MOURA	01/06/2013 - 31/05/2014	218,51
10	0934062	ANTONIO CARLOS AGUIAR SILVA	01/06/2013 - 31/05/2014	44,58
11	0934380	FRANCISCO MARCIO PORTELA MAGALHAES	01/06/2013 - 31/05/2014	111,59
12	0947555	FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO SANTOS	01/06/2013 - 31/05/2014	49,58
13	0953059	COOPERATIVA EDUCACIONAL PERFIL	01/06/2013 - 31/05/2014	249,98
14	1018617	AURICELIA SOARES COSTA	01/06/2013 - 31/05/2014	193,80
15	1019252	TECLENET TELECOMUNICACOES LTDA	01/06/2013 - 31/05/2014	124,43
			Totalizador:	3.509,22
			Totalizador de Inscrições:	15

Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 20 de Maio de 2013

ALEXANDRE WILSON CASTELO BRANCO C. DE SOUSA
Coordenador Especial da Receita Municipal

VISTO:

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 308/2013/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor da denúncia constante no processo administrativo de nº 44.2872/2013 Considerando a Portaria nº 248/2013, de 13 de março de 2013, da lavra do exmo. Sr. Prefeito Municipal de Teresina, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.508, de 15 de março de 2013, que constituiu a Comissão Permanente de Instauração de Inquérito Administrativo; Considerando, ainda, o teor do processo de nº 44.2872/2013, protocolado em 28 de fevereiro de 2013, que contém informações sobre conduta funcional capitulada no artigo 147 c/c o art. 141, III, da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992. RESOLVE I - Determinar a instauração de Inquérito Administrativo nos termos do art. 151 da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar responsabilidade funcional do servidor público municipal José Wgilson Alves da Costa, matrícula nº 004362, relativa à suposta violação do artigo 147 da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, conforme consta no processo administrativo de nº 44.2872/2013; II - Designar a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída através da Portaria nº 248/2013, de 13 de março de 2013, da lavra do exmo. Sr. Prefeito Municipal de Teresina, composta pelo Procurador Municipal MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS e pelos servidores públicos municipais estáveis, RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 004108 e MAURO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 005210, este indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina, para apurar a suposta falta funcional acima mencionada; III - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 9 de maio de 2013. Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco Secretário – SEMEC/PMT

PORTARIA Nº 313/2013/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor da denúncia constante no processo administrativo de nº 44.3461/2011. Considerando a Portaria nº 248/2013, de 13 de março de 2013, da lavra do exmo. Sr. Prefeito Municipal de Teresina, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.508, de 15 de março de 2013, que constituiu a Comissão Permanente de Instauração de Inquérito Administrativo; Considerando, ainda, o teor do processo de nº 44.3461/2011, protocolado em 6 de junho de 2011, que contém informações sobre conduta funcional capitulada no artigo 4º incisos III, V, VI, X, XIII e XVII, art. 128 incisos I, II, III, IX e XI, no art. 129 incisos V, VIII, XIV e XV e no art. 141, inciso III, todos da Lei municipal 2.138, de 21 de julho de l992. RESOLVE I - Determinar a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar responsabilidade funcional da servidora pública municipal Sulamita Alves Lima Braga, matrícula nº 002513, relativa a suposta violação aos artigos 4º incisos III,V,VI,X, XIII e XVII , art. 128 incisos I, II, III, IX e XI, art. 129 incisos V,VIII, XIV e XV e no art. 141 inciso III, da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, conforme consta no processo administrativo de nº 44.3461/2011; II - Designar a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída através da Portaria de nº 248/2013, de 13 de março de 2013, da lavra do exmo. Sr. Prefeito Municipal de Teresina, composta pelo Procurador Municipal MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS e pelos servidores públicos municipais estáveis, RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 004108 e MAURO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 005210, este indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina, para apurar a suposta falta funcional acima mencionada; III - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 9 de maio de 2013. Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco Secretário – SEMEC/PMT

PORTARIA Nº 314/2013/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor da denúncia constante no processo administrativo de nº 44.2592/2011. Considerando a Portaria nº 248/2013, de 13 de março de 2013, da lavra do exmo. Sr. Prefeito Municipal de Teresina, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.508, de 15 de março de 2013, que constituiu a Comissão Permanente de Instauração de Inquérito Administrativo; Considerando, ainda, o teor do processo de nº 44.2592/2011, protocolado em 27 de abril de 2011, que contém informações sobre conduta funcional capitulada no artigo 4º incisos I, II, III, IV, V, IX, X e XIII, art. 128 incisos I, III, IV, IX, X e XI, art. 129 incisos I e XIV e art. 147, da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992. RESOLVE I - Determinar a instauração de Inquérito Administrativo nos termos do art. 151 da Lei

municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar responsabilidade funcional do servidor público municipal Francisco João de Sousa, matrícula nº 0036300, relativa à suposta violação do art. 4º incisos I, II, II, IV, V, IX, X e XIII, art. 128 incisos I, III, IV, IX, X e XI, art. 129 incisos I e XIV e art. 147, todos da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, conforme consta no processo administrativo de nº 44.2592/2011; II - Designar a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída através da Portaria nº 248/2013, de 13 de março de 2013, da lavra do exmo. Sr. Prefeito Municipal de Teresina, composta pelo Procurador Municipal MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS e pelos servidores públicos municipais estáveis, RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 004108 e MAURO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 005210, este indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina, para apurar a suposta falta funcional acima mencionada; III - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 9 de maio de 2013. Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco Secretário – SEMEC/PMT

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 07, de 09 de abril de 2013. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 5ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 09 de abril de 2013; Considerando as atribuições deste conselho enquanto instância de controle social; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo do Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de Janeiro/2013, apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, órgão gestor da política de Assistência Social no município de Teresina, Estado do Piauí.. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina/PI, em 09 de abril de 2013. MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO PRESIDENTE DO CMAS/TE

RESOLUÇÃO Nº 09, de 09 de maio de 2013. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 10ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 09 de maio de 2013; Considerando as atribuições deste conselho enquanto instância de controle social; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo do Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de Fevereiro/2013, apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, órgão gestor da política de Assistência Social no município de Teresina, Estado do Piauí. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina/PI, em 09 de maio de 2013. MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO PRESIDENTE DO CMAS/TE Conselheiros presentes: 1.RAIMUNDO GOMES DE LIMA/FCAMC 2.MARIA DE JESUS SOARES DIOCESANO/AMBS 3.JOÃO BERNARDO DA SILVA/UAOT 4.ERNANDE DE SOUSA OLIVIERA/ACOPLASF 5.ROBERT WILLAM SILVA GARCIA/SEMJUV 6.JANAINA LUCÉLIA O. DE CARVALHO/SEMTCAS 7.THAISE MIRANDA CRONEMBERGUER RUDEL/ASA 8.ABILIO MACHADO OLIVEIRA SOBRINHO/SEMF

RESOLUÇÃO Nº 10, de 09 de maio de 2013. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a Lei nº 12. 101 de 27 de 27/11/2009, a qual dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, dentre outras; Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 15 de 05/05/2010, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal; Considerando a deliberação do Colegiado na 10ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 09 de maio de 2013; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite para o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo no município de Teresina, apresentado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 09 de maio de 2013. MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO PRESIDENTE DO CMAS/TE

RESOLUÇÃO Nº 11, de 09 de maio de 2013. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a Lei nº 12. 101 de 27 de 27/11/2009, a qual dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, dentre outras; Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 15 de 05/05/2010, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal; Considerando a deliberação do Colegiado na 10ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 09 de maio de 2013; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a renovação de convênio para o exercício de 2013 das seguintes entidades: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERESINA/PI– Processo nº 049-2209/12, no valor de R$ 525.067,58 (quinhentos e vinte e cinco mil, sessenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos) e CENTRO SOCIAL SATÉLITE - Processo nº 049-2309/12, no valor de R$ 61.209,96 (sessenta e um mil duzentos e nove reais e noventa e seis centavos). Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 09 de maio de 2013. MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO PRESIDENTE DO CMAS/TE

RESOLUÇÃO Nº 12, de 09 de maio de 2013. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e o artigo 7º do Decreto nº 3.167/96 de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a Lei nº 12. 101 de 27 de 27/11/2009, a qual dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, dentre outras; Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços

Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 15 de 05/05/2010, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal; Considerando a deliberação do Colegiado na 10ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 09 de maio de 2013; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição do PROJETO RODA VIVA DA INCLUSÃO da entidade ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR– Processo nº 049 (CMAS) 35/12, considerando que a mesma encontra-se dentro da legislação vigente da Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 09 de maio de 2013. MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO PRESIDENTE DO CMAS/TE

RESOLUÇÃO Nº 13, de 14 de maio de 2013. Dispõe sobre a nova eleição de conselheiros para compor a diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão Biênio 2011-2013. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando que o Sistema Suas Web e CadSUAS não permite que a gestora da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, seja também presidente do CMAS; Considerando a deliberação do Colegiado na 10ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 09 de maio de 2013; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade nova eleição de conselheiros para compor a diretoria deste CMAS mandato da Gestão Biênio 2011-2013, ficando eleitos: Presidente: Janaina Lucélia Oliveira de Carvalho; Vice-Presidente: Karla Vianna Azevedo de Oliveira; 1ª Secretária: Thaise Miranda Cronemberger e 2º Secretário: Robert William Silva Garcia. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 14 de maio 2013. Janaina Lucélia Oliveira de Carvalho PRESIDENTE DO CMAS/TE

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

SELEÇÃO DE CONSULTORES PELOS MUTUÁRIOS DO BANCO MUNDIAL AVISO DE SOLICITAÇÃO DE EXPRESSÕES DE INTERESSE – QUARTA CHAMADA PROGRAMA LAGOAS DO NORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Acordo de Empréstimo Número 7523-BR O Município de Teresina recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para financiar o Programa Lagoas do Norte e pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos de consultorias referentes à atuação do sub-componente Elaboração de Estudos e Planos Diretores em conformidade com a Seleção e Contratação de Consultores para Mutuários do Banco Mundial. Os Serviços compreendem a contratação de uma Empresa de Consultoria que tenha condições de assumir a responsabilidade pela execução das atividades previstas nos documentos de avaliação da Prefeitura e nos Termos de Referência para a contratação de empresa especializada na área de estudo de avaliação de projetos / programas para ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE OPÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, através da Comissão Especial de Licitação – CEL, convida empresas de consultoria qualificadas que demonstrem interesse na prestação dos Serviços requeridos. As empresas de consultoria interessadas deverão demonstrar que são qualificadas para executar os Serviços, enviando à Prefeitura Municipal de Teresina documentação e informações que comprovem sua capacidade técnica, adquirida a partir da realização de trabalhos semelhantes que já tenham realizado, indicando, também, que possuem equipe técnica composta por profissionais habilitados nas áreas de administração pública, ciências políticas, economia e estatística. 4. A manifestação de interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. A empresa de consultoria será selecionada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes do Banco Mundial para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, pelo método de aquisição SBQC – Seleção Baseada na Qualidade e no Custo. 5. Os interessados poderão obter maiores informações, no endereço abaixo de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas. As Expressões de Interesse deverão ser entregues no endereço abaixo até o dia 29 de maio de 2013. Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN Comissão Especial de Licitação – CEL Endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860 - 4º Pavto. - Bairro Centro - CEP: 64.000-160 Teresina - Piauí - Brasil Fac-símile: (86) 3215-7522, Telefone: (86) 3215-7525 Ramais 40 e 41 e-mail: lagoasdonorte@gmail.com Teresina-PI, 14 de maio de 2013 Antônio da Costa Araújo Presidente da CEL/UGP/SEMPLAN

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PROCESSO Nº 045.9.051.500/2012 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATADO: Nephron Serviços Médicos Ltda - OBJETO: a execução, pelo CONTRATADO, dos serviços de nefrologia, compreendendo consultas especializadas em nefrologia, além de todos os procedimentos de diálise, a saber: Hemodiálise – HD, Diálise Peritoneal - DP, Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua - DPAC, Diálise Peritoneal Automática – DPA e Diálise Peritoneal Intermitente - DPI, a qualquer indivíduo de que deles necessitem, dentro do impacto financeiro de Terapia Renal Substitutiva realizado pelo CGSUS/Teresina, que passa a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição e obedecendo ao estabelecido no sistema de Informações Ambulatoriais/SUS. Parágrafo Primeiro: Não será fixado teto financeiro para os serviços objeto do presente contrato, pois segundo a Portaria SAS/MS nº 1.464, de 21/12/2012 (que habilita a ora CONTRATADA como serviço de Nefrologia), a habilitação em questão, não implica impacto financeiro e sim remanejamento de recursos. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. VALOR/FONTE DE RECURSOS: A CONTRATADA receberá, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários do procedimento, conforme Tabela do Ministério da Saúde/SUS, cujos pagamentos serão com recursos do FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensações. SIGNATÁRIOS: Noé Cerqueira Fortes pela Contratante e Antônio Gonçalves Rodrigues Júnior, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PROCESSO Nº 045.100.5519/2012 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATADO: L.S.M ANÁLISES CLÍNICA LTDA-OBJETO: a execução, pelo CONTRATADO, relativo a realização de procedimentos de patologia clínica ambulatorial, (hemograma, hematócrito, eritrograma, glicose, colesterol total, colesterol HDL, colesterol LDL, colesterol VLDL, creatinina, triglicerídeo, cálcio, clearence de creatinina, cloro, coagulograma completo, antiestreptolisina ''O", bilirubina totais e frações, amilase, ácido úrico, uréia, prova do látex, lipidograma, hemossedimentação VHS, potássio, contagem plaquetas, sódio, TGO-transaminase oxalacetica, TGP- transaminase piruvica, TAP-tempo e atividade de protombina, VDRL, fosfatase alcalina, ferro sérico, grupo sanguíneo e fator RH, proteínas totais e frações, DLH- desidrogenase lática, TC tempo de coagulação, TS tempo de sangria, mucoproteína, magnésio, hemoglobina, parasitológico de fezes, sumário de urina, ferritina, pesquisa leucócitos, pesquisa sangue oculto, reticulócitos contagem,, teste de afoiçamento, pesquisa de células LE, leucograma, proteínas C reativa, HbsAg-antígeno austrálio, PSA total, TSH, T4 total, T3 livres), a qualquer indivíduo de que deles necessitem, dentro do limite do teto financeiro, fixado abaixo, que será distribuído por níveis de complexidade e de acordo com as normas emanadas da CONTRATANTE, obedecendo ao estabelecido no sistema de Informações Ambulatoriais/SUS.-TETO DO SIA/SUS (provisório)- R$ 16.231,32(Dezesseis Mil, Duzentos Trinta e Um Reais, Trinta e Dois Centavos), que será retirado do teto SIA/SUS do Hospital Santa Maria, conforme planilha apresentada, que passa a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. VALOR: A CONTRATADA receberá, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários do procedimento, conforme Tabela do Ministério da Saúde/SUS. FONTE DE RECURSOS: SUS- SIGNATÁRIOS: Noé Cerqueira Fortes pela Contratante e Maria de Jesus Tajra e Silva, pelo Contratado. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2013.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

Portaria nº 0253/2013 Teresina, 20 de Maio de 2013 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, RESOLVE: Nomear os servidores constantes na relação anexa para o exercício das funções de Tomadores de Suprimentos de Fundos, em suas respectivas unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. O anexo (página 1) é parte integrante do presente ato. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Tomadores de Suprimento de Fundo Portaria Nº 253/13		
NOME	CPF	LOCALIDADE/SETOR
José Geraldo Nascimento e Silva	079.347.933-91	UBS FELIPE ELLALIO DE PÁDUA
Maria Leia Coelho Silveira	159.466.223-15	CS GIL MARTINS-USINA SANTANA
Claudenir da Silva Oliveira	025.699.443-94	CS COROATÁ
Alda Alves Ulisses	182.840.433-00	CS NOSSA SRA. DA GUIA
Layane Mayara Gomes Castelo Branco	016.602.753-77	UBS PARQUE PIAUÍ
Karla Tadiana Martins do Nascimento	036.295.153-55	CS SANTA MA. DA CODIPI
Francisca Monizete Lima Sousa	373.505.283-53	UBS DAGMAR MAZZA
Rômulo Gueth Borges do Nascimento	760.866.153-49	CS ALTAMIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2012. OBJETO: INCLUSÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA-FHT, NA QUALIDADE DE LEGÍTIMA BENEFICIÁRIA/CONTRATANTE, COM PODERES PARA UTILIZAR A PRESENTE ATA, EM CONJUNTO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO EMITIR SUAS ORDENS DE FORNECIMENTOS, EMPENHOS, E/OU QUAISQUER OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE SUA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA, QUAIS SEJAM, AS UNIDADES HOSPITALARES E SAMU, OBEDECIDOS OS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS E DISPONÍVEIS NO REGISTRO DE PREÇO, TUDO CONFORME OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.360/13, E PORTARIA GAB/PRES/FMS/Nº 165/13. OS CUSTEIOS COM AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO ÀS UNIDADES HOSPITALARES E SAMU, VINCULADAS À FHT, CORRERÃO POR SUA PRÓPRIA CONTA, ATRAVÉS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, CONTENDO PELO MENOS, A FONTE, A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E O ELEMENTO DE DESPESA. TERESINA, 09 de MAIO de 2013. ASSINOU O PRESENTE TERMO ADITIVO: PRESIDENTE DA FMS – LUIS GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2012. OBJETO: INCLUSÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA-FHT, NA QUALIDADE DE LEGÍTIMA BENEFICIÁRIA/CONTRATANTE, COM PODERES PARA UTILIZAR A PRESENTE ATA, EM CONJUNTO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO EMITIR SUAS ORDENS DE FORNECIMENTOS, EMPENHOS, E/OU QUAISQUER OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE SUA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA, QUAIS SEJAM, AS UNIDADES HOSPITALARES E SAMU, OBEDECIDOS OS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS E DISPONÍVEIS NO REGISTRO DE PREÇO, TUDO CONFORME OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.360/13, E PORTARIA GAB/PRES/FMS/Nº 165/13. OS CUSTEIOS COM AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO ÀS UNIDADES HOSPITALARES E SAMU, VINCULADAS À FHT, CORRERÃO POR SUA PRÓPRIA CONTA, ATRAVÉS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, CONTENDO PELO MENOS, A FONTE, A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E O ELEMENTO DE DESPESA. TERESINA, 09 de MAIO de 2013. ASSINOU O PRESENTE TERMO ADITIVO: PRESIDENTE DA FMS – LUIS GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2012. OBJETO: INCLUSÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA-FHT, NA QUALIDADE DE LEGÍTIMA BENEFICIÁRIA/CONTRATANTE, COM PODERES PARA UTILIZAR A PRESENTE ATA, EM CONJUNTO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO EMITIR SUAS ORDENS DE FORNECIMENTOS, EMPENHOS, E/OU QUAISQUER OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE SUA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA, QUAIS SEJAM, AS UNIDADES HOSPITALARES E SAMU, OBEDECIDOS OS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS E DISPONÍVEIS NO REGISTRO DE PREÇO, TUDO CONFORME OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.360/13, E PORTARIA GAB/PRES/FMS/Nº 165/13. OS CUSTEIOS COM AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO ÀS UNIDADES HOSPITALARES E SAMU, VINCULADAS À FHT, CORRERÃO POR SUA PRÓPRIA CONTA, ATRAVÉS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, CONTENDO PELO MENOS, A FONTE, A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E O ELEMENTO DE DESPESA. TERESINA, 09 de MAIO de 2013. ASSINOU O PRESENTE TERMO ADITIVO: PRESIDENTE DA FMS – LUIS GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2012. OBJETO: INCLUSÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA-FHT, NA QUALIDADE DE LEGÍTIMA BENEFICIÁRIA/CONTRATANTE, COM PODERES PARA UTILIZAR A PRESENTE ATA, EM CONJUNTO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO EMITIR SUAS ORDENS DE FORNECIMENTOS, EMPENHOS, E/OU QUAISQUER OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE SUA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA, QUAIS SEJAM, AS UNIDADES HOSPITALARES E SAMU, OBEDECIDOS OS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS E DISPONÍVEIS NO REGISTRO DE PREÇO, TUDO CONFORME OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.360/13, E PORTARIA GAB/PRES/FMS/Nº 165/13. OS CUSTEIOS COM AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO ÀS UNIDADES HOSPITALARES E SAMU, VINCULADAS À FHT, CORRERÃO POR SUA PRÓPRIA CONTA, ATRAVÉS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, CONTENDO PELO MENOS, A FONTE, A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E O ELEMENTO DE DESPESA. TERESINA, 09 de MAIO de 2013. ASSINOU O PRESENTE TERMO ADITIVO: PRESIDENTE DA FMS – LUIS GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2012. OBJETO: INCLUSÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA-FHT, NA QUALIDADE DE LEGÍTIMA BENEFICIÁRIA/CONTRATANTE, COM PODERES PARA UTILIZAR A PRESENTE ATA, EM CONJUNTO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO EMITIR SUAS ORDENS DE FORNECIMENTOS, EMPENHOS, E/OU QUAISQUER OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE SUA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA, QUAIS SEJAM, AS UNIDADES HOSPITALARES E SAMU, OBEDECIDOS OS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS E DISPONÍVEIS NO REGISTRO DE PREÇO, TUDO CONFORME OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.360/13, E PORTARIA GAB/PRES/FMS/Nº 165/13. OS CUSTEIOS COM AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO ÀS UNIDADES HOSPITALARES E SAMU, VINCULADAS À FHT, CORRERÃO POR SUA PRÓPRIA CONTA, ATRAVÉS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, CONTENDO PELO MENOS, A FONTE, A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E O ELEMENTO DE DESPESA. TERESINA, 09 de MAIO de 2013. ASSINOU O PRESENTE TERMO ADITIVO: PRESIDENTE DA FMS – LUIS GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO.

Fundação Hospitalar de Teresina

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/12; PROC. N.º 025.0.008.486/13; CONTRATANTE: FHT;CONTRATADA:CWC CONSTRUTORA LTDA ME, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 90 (NOVENTA) DIAS; DATA DE ASSINATURA:14/05/2013; ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, E, PELA

CONTRATADA, JOSÉ CANDIDO LUSTOSA DE MELO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2013; PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013. PROCESSO N.º 045.9.058.779/12; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA; CONTRATADA: ESSEENNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO (REAGENTES) QUE SERÃO UTILIZADOS NO APARELHO DE HEMATOLOGIA XT 1800i, MARCA SYSMEX; VALOR GLOBAL:R$ 54.362,02; ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, E PELA CONTRATADA: CLODOALDO AUGUSTO F. NETO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2013; REF.: PROCESSO N.º 045.0.003.100/13; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA; CONTRATADA: PRESMÉDICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES; OBJETO: LOCAÇÃO DE VENTILADORES MECÂNICOS PULMONARES PARA O HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA; VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00; ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, E PELA CONTRATADA: MARCELO TAVARES DE SOUSA.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 002/13; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA; SEGUNDA CONVENENTE: UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR; OBJETO: PARCERIA ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NAS MODALIDADES OBRIGATÓRIO E/OU NÃO OBRIGATÓRIO PELOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA SEGUNDA CONVENENTE NAS UNIDADES DA PRIMEIRA CONVENENTE; VIGÊNCIA: 02 (DOIS) ANOS; DATA DE ASSINATURA: 13/05/2013; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: MARIA ISABEL ANDRADE COGO.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO EMPRESA CONCEDENTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA - FAETE ESTAGIÁRIO: PRISCYLLA MARIA DE ARAÚJO LAGES OBJETO: Propiciar ao aluno experiências acadêmico-profissional em situações reais de vida e trabalho proporcionando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural e científico e de relacionamento humano. VIGÊNCIA: 06/05/2013 a 06/11/2013 DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2013 ASSINAM PELA EMPRESA CONCEDENTE: Francisco Alberto Gomes de Almeida PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Catarina Maria dos Santos ESTAGIÁRIO: PRISCYLLA MARIA DE ARAÚJO LAGES

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

C.P.L. COMPRAS E SERVIÇOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO Processo nº: 042-0710/2011 Espécie: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011 – SRP/SEMA/PMT Beneficiário: Município de Teresina Fornecedor: Antônio Soares Brandão Filho – FATOR COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, José Bezerra Veras Júnior – FOCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pedro Augusto de Sousa Castelo - COMERCIAL EQIP LTDA. Objeto: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 010/2011 - SRP, com o objetivo de disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA do Município, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina – PMT - e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e das demais normas aplicáveis à espécie Valor: R$ 1.020.005,00 (hum milhão, vinte mil e cinco reais) Data da Homologação: 02/08/2011 Signatários: José Fortes, pelo Beneficiário, e Antônio Soares Brandão Filho fornecedor na qualidade de representante da FATOR COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, José Bezerra Veras Júnior fornecedor na qualidade de representante da FOCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pedro Augusto de Sousa Castelo fornecedor na qualidade de representante da COMERCIAL EQIP LTDA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Processo nº: 042-2897/2011 Espécie: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2011 – SRP/SEMA/PMT Beneficiário: Município de Teresina Fornecedor: Carmelio Lustosa Beserra – C.L. BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 061/2011 - SRP, com o objetivo de disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA do Município, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina – PMT - e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e das demais normas aplicáveis à espécie Valor: R$ 498.953,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais). Data da Homologação: 13/07/2011 Signatários: José Fortes, pelo Beneficiário, e Carmelio Lustosa Beserra fornecedor na qualidade de representante da C.L. BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2013 – SEMEC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte através de quatro veículos tipo motocicletas 125 CC com motoqueiro e bagageiro, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos. Sessão Pública: às 09:00 (nove horas) do dia 06/06/2013. Fonte de Recursos: 0101 Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 22/05/2013, trazer 02 CD ou 02 disquetes para cópia. Teresina(PI), 20 de maio de 2013. Déborah Renata Elvas Soares Pregoeira – SEMA/PMT VISTO: Márcia Valéria Uchôa Arruda Secretária Executiva - SEMA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013 – SEMTCAS Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto aquisição de 10.000 (dez mil) cartões eletrônicos, conforme especificações e quantidade constantes no Anexo I deste Edital. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 03/06/2013. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/06/2013. Fonte de Recurso: 229 Disponível: a partir de 22/05/2013 Endereços eletrônicos: www.teresina.pi.gov.br e ecompras.teresina.pi.gov.br Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 20 de maio de 2013. Alexandre Dumas de C. Moura Pregoeiro - SEMA/PMT VISTO: Márcia Valéria Uchoa Arruda Secretária Executiva de Adm. e Recursos Humanos

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013 – SDR Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto contratação de serviços de impressão (manual do horticultor), conforme especificações e quantidade constantes no Anexo I deste Edital. Abertura das propostas: às 11:00 (onze horas) do dia 03/06/2013. Início da sessão de disputa de preços: às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 03/06/2013. Fonte de Recurso: Disponível: a partir de 22/05/2013 Endereços eletrônicos: www.teresina.pi.gov.br e ecompras.teresina.pi.gov.br Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 20 de maio de 2013. Alexandre Dumas de C. Moura Pregoeiro - SEMA/PMT VISTO: Márcia Valéria Uchoa Arruda Secretária Executiva de Adm. e Recursos Humanos

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013 – SEMTCAS Objeto: Contratação de empresa do ramo de eventos e capacitação, com qualificação para o planejamento, organização e realização de treina-

mento/ capacitação de 24 conselheiros do CONADE-TE e de 36 gestores e profissionais de ONG's que trabalham com a pessoa com deficiência no município de Teresina, compreendendo: palestras, painéis, oficinas com vivências e dinâmicas de grupo, com materiais e serviços discriminados nos respectivos anexos, com vistas a qualificar o atendimento prestado aos usuários, conforme especificações e quantidade constantes no Anexo I deste Edital. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 06/06/2013. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 06/06/2013. Fonte de Recurso: 224 Disponível: a partir de 23/05/2013 Endereços eletrônicos: www.teresina.pi.gov.br e ecompras.teresina.pi.gov.br Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 21 de maio de 2013. Alexandre Dumas de C. Moura Pregoeiro - SEMA/PMT VISTO: Márcia Valéria Uchôa Arruda Secretária Executiva Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013 – SEMTCAS Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos para estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE, compreendendo NOTEBOOK (Core i3 2ª geração 370M, 4GB, 500GB, Gravador de DVD, Leitor de cartões, HDMI, VGA, Bluetooth, LED 14 e acessórios); CÃMARA DIGITAL 14.2 MP; MICROCOMPUTADOR E ACESSÓRIOS (CPU: Core i5 2ª geração , Memória de 4GB, HD 1TB, Placa Mãe: Intel H61 Express Chipset Memória DDR3 1333/1066 suporte até 8GB, monitor, teclado, mouse, caixas de som e estabilizador); IMPRESSORA Laser Colorida, com suporte a 150 folhas, com saída efetiva de até 2,400 x 600 dpi. Capacidade de entrada/saída de 100 folhas viradas para baixo. Tipo de mídia suportado: A4, A5, A6, CARTA, Oficio 1, Oficio 2, Executivo, ISSO B5, JIS B5, Transparência (somente impressão mono), Envelopes, Etiquetas e Reciclado; e CAIXA AMPLIFICADA 1000 USB, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, conforme especificações e quantidade constantes no Anexo I deste Edital. Abertura das propostas: às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 06/06/2013. Início da sessão de disputa de preços: às 10:45 (dez horas e quarenta e cinco minutos) do dia 06/06/2013. Fonte de Recurso: 224 Disponível: a partir de 23/05/2013 Endereços eletrônicos: www.teresina.pi.gov.br e ecompras.teresina.pi.gov.br Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 21 de maio de 2013. Alexandre Dumas de C. Moura Pregoeiro - SEMA/PMT VISTO: Márcia Valéria Uchôa Arruda Secretária Executiva Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2013 - SEMTCAS ERRATA A Pregoeira da Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, devido erro material, comunica aos interessados que: Onde se lê: Abertura das propostas: às 09:00 (NOVE horas) do dia 03/06/2013. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (NOVE horas e trinta minutos) do dia 03/06/2013. Leia – se: Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 05/06/2013. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05/06/2013. Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto aquisição de 10.000 (dez mil) cartões eletrônicos, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. Fonte de Recurso: 0229 Endereços eletrônicos: www.teresina.pi.gov.br e ecompras.teresina.pi.gov.br Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 21 de maio de 2013. Alexandre Dumas de Castro Moura Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: Márcia Valéria Uchôa Arruda Secretário Executiva de Adm. e Recursos Humanos

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2013 - SDR ERRATA A Pregoeira da Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, devido erro material, comunica aos interessados que: Onde se lê: Abertura das propostas: às 11:00 (onze horas) do dia 03/06/2013. Início da sessão de disputa de preços: às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 03/06/2013. Leia – se: Abertura das propostas: às 11:00 (onze horas) do dia 05/06/2013. Início da sessão de disputa de preços: às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 05/06/2013. Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto contratação de serviços de impressão (manual do horticultor), conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. Fonte de Recurso: 0224/03124 Endereços eletrônicos: www.teresina.pi.gov.br e ecompras.teresina.pi.gov.br Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 21 de maio de 2013. Alexandre Dumas de Castro Moura Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: Márcia Valéria Uchôa Arruda Secretário Executiva de Adm. e Recursos Humanos

Fundação Hospitalar de Teresina

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO o entendimento exposto em parecer da Assessoria desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n.º 025.0.007.392/13, peladispensa de licitação,para contratação da empresaFERRICOSTA LTDA., paraaquisição de plaqueta metálica de alumínio, liga leve.Valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)tudo de conformidade com o art. 24, II da Lei n.º 8.666/93. Publique-se, cientifique-se e convoque-se para contratação. Teresina (PI), 16/05/13. ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE Presidente da FHT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013. O Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina-FHT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013 - Registro de Preços, objeto: Aquisição de instrumental cirúrgico (fresas) destinado ao serviço de neurologiado HUT, e ADJUDICA o objeto da licitação em favor da empresa LINUS MEDIC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 13.153.450/0001-66),já qualificada nos autos do processo administrativo nº 045.0.001.239/13, que apresentou a melhor proposta para o erário municipal. Teresina (PI), 17 de maio de 2013. Aderivaldo Coelho de Andrade Presidente da FHT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013. O Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina-FHT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013 - Registro de Preços, objeto: futuras aquisições de material de consumo hospitalar (manguito, sensor de dedo, kit de monitorização, etc.) para o HUT, e ADJUDICA o objeto da licitação em favor das empresas:DISMAHC – COM. E REP. DE MAT. HOSP. E CIRG. LTDA (CNPJ nº 97.351.258/0001-74), R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO (CNPJ nº 05.577.401/0001-22), SIGMAX – VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (04.620.145/0001-46),já qualificadas nos autos do processo administrativo nº 045.9.065.875/12, que apresentaram a melhor proposta para o erário municipal. Teresina (PI), 20 de maio de 2013. Aderivaldo Coelho de Andrade Presidente da FHT

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 642/2013

Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor LUIZ GONÇALO DE OLIVEIRA, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor LUIZ GONÇALO DE OLIVEIRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Municipal, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador CARLOS FILHO (PTB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de cidadania Teresinense ao Senhor LUIZ GONÇALO DE OLIVEIRA, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, e suplementada, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 21 de maio de 2013.

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Teresina

DECRETO LEGISLATIVO Nº 643/2013

Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor FABRÍCIO TOMAZ FONSÊCA, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor *FABRÍCIO TOMAZ FONSÊCA*, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Municipal, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina.

Parágrafo único. A honraria que trata o *caput* deste artigo é de autoria da Vereadora CELENE FERNANDES (PT do B), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de cidadania Teresinense ao *FABRÍCIO TOMAZ FONSÊCA*, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, e suplementada, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 21 de maio de 2013.

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

DECRETO LEGISLATIVO Nº 644/2013

Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor ANDRÉ LUIZ CARVALHO GONÇALVES, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ANDRÉ LUIZ CARVALHO GONÇALVES, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Municipal, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora ROSÁRIO BISERRA (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de cidadania Teresinense ao ANDRÉ LUIZ CARVALHO GONÇALVES, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, e suplementada, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 21 de maio de 2013.

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01157/2013 Concede Licença Especial ao Funcionário LUÍZ ARAÚJO GUIMARÃES NETO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: I- Conceder Licença Especial ao funcionário LUIZ ARAÚJO GUIMARÃES NETO, matrícula funcional nº 0078-4, referente ao quinquênio 2005/2010, a partir de 20 de maio a 17 de agosto 2013. II- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2013. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 16 de maio de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013. Em atenção às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em cumprimento ao Art. 43, inciso VI, e legalmente resguardado no procedimento legal do Processo Licitatório, o qual fundamenta-se na analise do Processo Administrativo nº 803/2013, referente ao Pregão Presencial nº 010/2013, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da CMT, que aprova e adjudica as Empresas : A.PEREIRA MARTINS ME e FÁTIMA CÉLIA MENESES CALLAND, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de flores naturais e arranjos para decoração de solenidades a serem realizadas na da Câmara Municipal de Teresina, conforme – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 010/2013, devendo este TERMO ser homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Teresina, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente Processo de Licitação.Teresina, 21 de maio de 2013. Rodrigo Rodrigues de Souza Martins.Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803 /2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013. Em atenção às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; e legalmente, resguardado no Parecer Jurídico nº 144/2013 expedido pela Procuradoria da Câmara Municipal, o qual se fundamenta na análise do Processo Nº 803/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013, aprovo e homologo o referido processo licitatório que teve como classificada as Empresas: A.PEREIRA MARTINS ME e FÁTIMA CÉLIA MENESES CALLAND, que estão tecnicamente habilitadas e capacitadas a executar fornecimento conforme Contrato constante no referido processo.Teresina (PI), 21 de maio de 2013.Rodrigo Rodrigues de Souza Martins. Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditoriais

A empresa STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.710740/0001-09, localizada a Via Estrutural Arterial Via 9, nº 450, Bairro Pólo Empresarial Sul, município de Teresina/PI, comunica que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Teresina, a Licença Ambiental nº 178/12, emitida em 04/04/2012, para a atividade de coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos.

A empresa STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.710740/0001-09, localizada a Via Estrutural Arterial Via 9, nº 450, Bairro Pólo Empresarial Sul, município de Teresina/PI, comunica que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Teresina, a Licença Ambiental nº 190/12, emitida em 17/04/2012, para a atividade de Transporte Rodoviário e coleta de resíduos de serviços de saúde.

A empresa STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.710740/0001-09, localizada a Via Estrutural Arterial Via 9, nº 450, Bairro Pólo Empresarial Sul, município de Teresina/PI, comunica que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Teresina, em 5 de dezembro de 2012, a renovação da Licença Ambiental nº 178/12, emitida em 04/04/2012, para a atividade de coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, através do processo 070-9423/12.

A empresa STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.710740/0001-09, localizada a Via Estrutural Arterial Via 9, nº 450, Bairro Pólo Empresarial Sul, município de Teresina/PI, comunica que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Teresina, em 5 de dezembro de 2012, a renovação da Licença Ambiental nº 190/12, emitida em 17/04/2012, para a atividade de Transporte Rodoviário e coleta de resíduos de serviços de saúde, através do processo 070-9423/12.